



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

Publicada no Jornal "O GARÇA", do dia 08/07/83, Nº 942.

LEI Nº 1718

PROCESSO Nº 268-AK

LEI N.º 1.718

de 15 de junho de 1983

Dispõe sobre a cessão de imóvel, em comodato, à Instituição do Lar dos Velhinhos «São Francisco de Assis».

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º — Fica o Prefeito autorizado a ceder, por comodato, pelo prazo de trinta (30) anos, à Instituição do Lar dos Velhinhos «São Francisco de Assis», o imóvel abaixo descrito: — Tomamos como ponto de referência o Ponto R (PR) situado no cruzamento dos eixos da Rua Riachuelo com a Rua Guararapes. Deste ponto deflete-se à direita em ângulo de 94.º00' em relação ao alinhamento da Rua Guararapes e segue-se pelo eixo da Rua Riachuelo numa extensão de 10,40m (dez metros e quarenta centímetros) até encontrar-se o ponto S (PS), desse ponto deflete-se à esquerda em ângulo de 61.º00' e segue-se em linha reta numa extensão de 14,20m (quatorze metros e vinte centímetros) pelo alinhamento do lado direito da Rua número 12 até encontrar-se o ponto 1 (P1) que é o início da presente descrição; deste ponto segue-se no mesmo sentido e direção anterior numa extensão de 27,00 (vinte e sete metros) confrontando-se com logradouro público, Rua número 12 até encontrar-se o Ponto 2 (P2); desse ponto segue-se em linha curva à direita com raio de 9,00m (nove metros) desenvolvimento de 9,10 (nove metros e dez centímetros) e ângulo central de 51.º00' até encontrar-se o Ponto 3 (P3); desse ponto segue-se em linha reta numa extensão de 17,40 m (dezessete metros e quarenta centímetros) confrontando-se com logradouro público Rua Diogo Alvares até encontrar o Ponto 4 (P4); deste ponto deflete-se à direita em ângulo de 90.º00' e segue-se em linha reta numa extensão de 22,00 m (vinte e dois metros) confrontando com imóvel de número 12 da Rua Diogo Alvares até encontrar-se o Ponto 5 (P5), deste ponto deflete-se à esquerda em ângulo de 90.º00' e segue-se em linha reta numa extensão de 5,00m (cinco metros) confrontando-se com o imóvel número 12 da Rua Diogo Alvares até encontrar-se o Ponto 6 (P6), deste ponto deflete-se à direita em ângulo de 90.º00' e segue-se em linha reta numa extensão de 19,00m (dezenove metros) confrontando com o imóvel de número 75 da Rua Riachuelo até encontrar-se o Ponto 7 (P7), deste ponto deflete-se à direita em ângulo de 100.º00' e segue-se em linha reta numa extensão de 44,40m (quarenta e quatro metros e quarenta

centímetros) confrontando-se com o logradouro público Rua Riachuelo até encontrar-se o Ponto 8 (P8); deste ponto segue-se em linha curva à direita com raio de 5,10m (cinco metros e dez centímetros) desenvolvimento de 10,70m (dez metros e setenta centímetros) e ângulo central de 119.000', até encontrar-se o Ponto 1 (P1) que é o início desta presente descrição, fechando um polígono com área total de 1.382,16m² (hum mil, trezentos e oitenta e dois metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados).

Artigo 2.º - O imóvel objeto do comodato será usado, exclusivamente para fins sociais da beneficiária, na construção de novas instalações do Lar dos Velhinhos «São Francisco de Assis».

§ 1.º — Tornar-se-á extinto o comodato se a beneficiária deixar de realizar as finalidades previstas neste artigo por 5 (cinco) anos consecutivos.

§ 2.º — Extinto o comodato, os melhoramentos porventura feitos no imóvel serão, automaticamente, retirados pela comodatária, sem quaisquer ônus para o Erário Municipal.

Artigo 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, aos quinze dias do mês de junho de 1983.

Walter de Oliveira Mello
PREFEITO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro de Leis Municipais n.º XVI.

Ignez Maria Leite Faria
Chefe da
Secretaria de Expediente

LEI Nº

PROCESSO Nº

LEI Nº 100/83 DE 15 DE JUNHO DE 1983



Faint text at the bottom of the page, possibly a title or reference number.